

**LEI Nº 2.557/2013**

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 5.178.505,09 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 5.178.505,09 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as Naturezas de Despesa e Fontes de Recursos no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.010 – Serviços de Administração e Coordenação Geral

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	0171	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 700.000,00
				<b>T O T A L R\$ 700.000,00</b>

1101.1236100032.011 – Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	0922	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.800.000,00
				<b>T O T A L R\$ 3.800.000,00</b>

1101.1236500032.014 – Manutenção e Expansão da Educação Infantil

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	0933	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
				<b>T O T A L R\$ 400.000,00</b>

1101.1236700032.017 – Manutenção e Expansão do Ensino Especial

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	0945	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 148.254,54
3.3.90.39.00	0945	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130.250,55
				<b>T O T A L R\$ 278.505,09</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da apuração parcial de Superávit do Exercício 2012, que contempla as fontes 103 (5% dos recursos próprios da Educação) e 104 (25% dos recursos próprios da Educação).

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº. 2.520/2012 de 28/12/2012.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 01 de julho de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal